



LEI Nº 3.474 DE 01 DE JULHO DE 2024.

**ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 682.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01	05	01	EDUCAÇÃO BÁSICA	
678	12.365.0011.0223.0000		FNDE – ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL	204.600,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS	
	200 036		FNDE – ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL	
679	12.365.0011.0223.0000		FNDE – ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL	477.400,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS	
	200 036		FNDE – ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL	

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		682.000,00
	Fontes de Recurso	
	05 00	682.000,00

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 01 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.